



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 115/2016

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO
DE CUIDADOR INFANTIL NO PLANO DE
CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO
DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o cargo de **CUIDADOR INFANTIL**, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, conforme requisitos para ingresso e atribuições previstos no Anexo I desta Lei, passando a integrar o Anexo VI da Lei Municipal Complementar nº 2.694/2013, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional - V, na forma prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 29 de junho de 2016.

Dr. MANOEL CORDOVIL DINIZ
Presidente em Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO, ATRIBUIÇÕES e COMPÊTÊNCIAS PERTINENTES AO
CARGO

CARGO: CUIDADOR INFANTIL (MASCULINO E FEMININO)

Ingresso: **Concurso Público**

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Ao Cuidador Infantil compete:

CARGO	CUIDADOR
REQUISITOS	Certificado ou Diploma do curso de nível médio e histórico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
REMUNERAÇÃO	R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO II

CARREIRA	CARGO	NÍVEL DO CARGO
V - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CUIDADOR INFANTIL	III